



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2020

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2020-0408001 - SRP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias.	658.00	SERVIÇO	230,000	151.340,00
00002	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 18000 a 12000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reperi necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.	694.00	SERVIÇO	235,000	163.090,00
00003	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reперos necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
	601.00 SERVIÇO	150,000	90.150,00
00004	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 18000 a 30000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reперos necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
	887.00 SERVIÇO	150,000	133.050,00
00005	INSTALAÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS		
	333.00 SERVIÇO	278,333	92.684,89
00006	INSTALAÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS		
	534.00 SERVIÇO	313,333	167.319,82
00007	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DOMÉSTICO		
	76.00 SERVIÇO	165,000	12.540,00
00008	MANUTENÇÃO DE GELADEIRA E FRIGOBAR		
	70.00 SERVIÇO	178,333	12.483,31
00009	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 7000 A 12000 BTUS Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reперos necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
	640.00 SERVIÇO	211,667	135.466,88
00010	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 18000 A 24000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 18000 a 24000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias.		
	770.00 SERVIÇO	208,333	160.416,41
00011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 7000 A 12000 BTUS Manutenção preventiva S/ remoção em aparelhos de 7000 a 12000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em:		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias.

	151.00 SERVIÇO	111,667	16.861,72
00012	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 18000 A 24000 BTUS Manutenção preventiva s/ remoção em aparelhos de 18000 a 24000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias.		
	118.00 SERVIÇO	115,000	13.570,00
00013	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 7000 A 7500BTUS		
	5.00 SERVIÇO	126,667	633,34
00014	MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA		
	5.00 UNIDADE		
00015	MANUTENÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL E VERTICAL		
	14.00 SERVIÇO	210,000	2.940,00
00016	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 BTUS Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia minima de 90 (noventa) dias.		
	326.00 SERVIÇO	215,000	70.090,00
00017	MANUT.PREV. COM REMOÇÃO DE SPLIT 48000 A 60000 BTUS		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	Manutenção preventiva c/ remoção em aparelhos de 48000 a 60000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de maquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
		255.00 SERVIÇO	391,667 99.875,08
00018	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 BTUS Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reperi necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
		265.00 SERVIÇO	281,667 74.641,75
00019	MANUT.CORRETIVA COM REMOÇÃO DE SPLIT 48000 A 60000 BTUS Manutenção corretiva c/ remoção em aparelhos de 48000 a 60000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reperi necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
		150.00 SERVIÇO	345,000 51.750,00
00020	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 BTUS Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 36000 a 60000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reperi necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
		246.00 SERVIÇO	215,000 52.890,00
00021	MANUT.CORRETIVA SEM REMOÇÃO DE SPLIT 48000 A 60000 BTUS Manutenção corretiva s/ remoção em aparelhos de 48000 a 60000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratação em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção corretiva consiste em: Substituição de componentes, ajustes e reperi necessários, de acordo com os manuais e normais técnicas específicas para os equipamentos c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
		140.00 SERVIÇO	216,667 30.333,38
00022	INSTALAÇÃO DE SPLIT 30000 A 36000 BTUS		
		210.00 SERVIÇO	375,000 78.750,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



00023	INSTALAÇÃO DE SPLIT 48000 A 60000 BTUS		
	60.00 SERVIÇO	761,667	45.700,02
00024	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL		
	42.00 SERVIÇO	215,000	9.030,00
00025	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 30000 A 36000 BTUS		
	Manutenção preventiva s/ remoção em aparelhos de 30000 a 36000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
	46.00 SERVIÇO	146,667	6.746,68
00026	MANUTENÇÃO PREVENTIVA S/REMOÇÃO SPLIT DE 48000 A 60000BTUS		
	Manutenção preventiva S/ remoção em aparelhos de 48000 a 60000BTUS, com reposição de peças originais c/ ônus para a contratada em aparelhos de ar condicionado ou split's que compõem o sistema de climatização. A manutenção preventiva consiste em: limpeza e conservação dos filtros de ar, limpeza e evaporadores e condensadores, observação de conexões e reapertos, testes de comandos de operação, verificação da operação do motor, ventilador e pás, verificação do funcionamento dos componentes de bombas e torres, medição de temperatura de retorno, insuflamento, medição de corrente e tensão, medição de pressão de trabalho e de baixa, medição de temperatura de evaporação, medição de pressão de alta e de pressão descida, limpeza da casa de máquina e shafts, limpeza e conservação dos dutos, entre c/ garantia mínima de 90 (noventa) dias.		
	30.00 SERVIÇO	191,667	5.750,01
00027	MANUTENÇÃO DE FREEZER		
	12.00 SERVIÇO	208,333	2.500,00

VALOR TOTAL R\$			1.680.603,31

1.2. Os bens e serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. A execução do objeto da Licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A execução do objeto em tela atenderá às necessidades da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

2.2. Para a apuração da contratação de bens e serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos bens ou



serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma presencial. Considerando a flexibilização das medidas restritivas oriundas do combate ao COVID-19 e a gradativa retomada da atividade econômica do município de acordo com Decreto municipal nº 48/2020, bem como no Estado do Pará conforme Decreto Estadual nº 800/2020, não havendo restrição à entrada de licitantes que vierem a participar do certame, assegurando assim a ampla competitividade.

3.0. FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto da licitação será executado obedecendo a especificação de cada bem ou serviço, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o fornecimento ou serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro vigente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, a qual se vinculará no ato da contratação.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar o fornecimento e/ou serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos e materiais ofertados, e garantia dos produtos contra defeitos de fabricação;

5.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do Contrato;



5.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.10. Efetuar o fornecimento e/ou serviços de acordo com as informações e especificações contidas na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento e/ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



7.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.680.603,30;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E SERVIÇOS.

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento do material e da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e/ou dos serviços e do contrato.

9.1.2. A verificação da adequação do fornecimento e/ou da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento dos materiais ou serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TOMÉ-AÇU - PA, 23 de Julho de 2020

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



AURENICE CORREA RIBEIRO
Prefeita Municipal